

Considerando que o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, fundado pioneiramente em 15.01.1949, na qualidade de Instituição privada, sem fins lucrativos, antecedeu deste modo as iniciativas do próprio Governo, no setor das investigações vanguardistas e sistemáticas, relativas à Física e suas disciplinas correlatas; RESOLVE:

Conferir-lhe o prêmio "OCTACÍLIO CUNHA", pelo pioneirismo histórico coerente, lealdade a seus propósitos originais e relevantes contribuições prestadas ao desenvolvimento nuclear autônomo do Brasil, bem como a seu emprego na promoção do justo engrandecimento nacional.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1988

Rex Nazaré Alves (Presidente) - Helcio Modesto da Costa (Membro) - Fernando Giovanni Bianchini (membro) - Luiz Alberto Ilha Arrieta (Membro).

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 021/88

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em Sessão Especial, realizada em 07.10.1988, RESOLVE:

Conceder a medalha "CARNEIRO FELIPPE", às personalidades brasileiras, por relevantes serviços ao desenvolvimento das aplicações pacíficas da energia nuclear a seguir relacionadas:

- DOUTOR ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA SOBRINHO
- CORONEL JOSÉ ALBERTO ALBANO DO AMARANTE (POST-MORTEM)
- PROFESSOR JOSÉ LETTE LOPES
- ALMIRANTE OTHON LUIZ PINHEIRO DA SILVA
- PROFESSOR OSCAR SALA
- IVO JORDAN
- PROFESSOR MILTON VIEIRA CAMPOS

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1988

Rex Nazaré Alves (Presidente) - Helcio Modesto da Costa (Membro) - Fernando Giovanni Bianchini (Membro) - Luiz Alberto Ilha Arrieta (Membro).

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 022/88

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189 de 16.12.1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em Sessão Especial, realizada em 07.10.1988, RESOLVE:

- 1 - Revogar as Resoluções CNEN-04/81 e 07/82
- 2 - Aprovar novo Regulamento para o Prêmio "OCTACÍLIO CUNHA", aprovado pela Resolução CNEN-04/81 e modificado pela Resolução-CNEN 07/82, que passa a vigorar a partir desta data com texto anexo à presente Resolução.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1988

Rex Nazaré Alves (Presidente) - Helcio Modesto da Costa (Membro) - Fernando Giovanni Bianchini (Membro) - Luiz Alberto Ilha Arrieta (Membro).

REGULAMENTO DO PRÊMIO "OCTACÍLIO CUNHA"

Art. 1º - O Prêmio Octacílio Cunha é destinado a contemplar entidades cujos trabalhos tenham contribuído para o progresso e difusão da energia nuclear em benefício do bem estar da sociedade brasileira.

Art. 2º - Caberá à Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear decidir, em sessão especial, sobre a concessão do Prêmio Octacílio Cunha.

Art. 3º - O Presidente da CNEN fará a entrega da medalha ao representante da entidade, em cerimônia a ser realizada, anualmente, a 10 de outubro, data da criação da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 4º - O Chefe de Gabinete da CNEN será Secretário da Comissão Deliberativa, em todos os assuntos relacionados com o Prêmio Octacílio Cunha.

Art. 5º - O Gabinete do Presidente da CNEN manterá um Livro de Registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica o nome e dados relevantes de cada entidade agraciada.

Parágrafo Único - O Prêmio é constituído de medalha de prata dourada, de 60mm de diâmetro, contendo no verso a efígie e a inscrição em volta da mesma: "PRÊMIO OCTACÍLIO CUNHA" e no reverso o logotipo da CNEN bem como os dizeres "COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - BRASIL", conforme modelo anexo.

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 023/88

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.189, de 16.12.1974, e de acordo com a Norma CNEN-NE-1.04 - "Licenciamento de Instalações Nucleares", Resolução-CNEN-11/84 de 04.12.1984, por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 539ª Sessão realizada em, 19.10.1988. RESOLVE:

Conceder ao INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES-IPEN "AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR" da UNIDADE CRÍTICA-IPEN/MB-01, para estocar e manusear material nuclear, na forma e condições do anexo à presente Resolução, expedida em duas vias originais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1988

Rex Nazaré Alves (Presidente) - Luiz Alberto Ilha Arrieta (Membro) - Helcio Modesto da Costa (Membro) - Fernando Giovanni Bianchini (Membro).